



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 611/2011

Dispõe sobre o uso do protetor solar para os funcionários públicos.

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus representantes legais, os Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente protetores solares aos funcionários públicos, ACE – Agentes Comunitários de Epidemia, ACS – Agentes Comunitários da Saúde, funcionários da Limpeza e de Obras que, em horário laboral, mantiverem-se expostos à radiação solar.

Art. 2º - O protetor solar passa a ser considerado "Equipamento de Proteção Individual" dos funcionários públicos, a ser beneficiado com a presente lei.

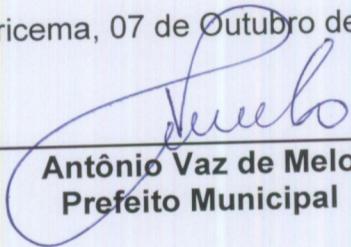
§ 1º - O protetor solar a ser distribuído deve possuir fator de proteção solar - FPS igual ou superior a 30;

§ 2º - A distribuição do produto de que trata o *caput* deste artigo deverá ser usado no horário da manhã, antes de iniciar os trabalhos e no período da tarde;

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 07 de Outubro de 2011.



Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal

